PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/18 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.658/2018.
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos.

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 15h00min, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana, quando foi instaurada a presente sessão extraordinária para continuidade do Procedimento Administrativo nº 001.658/2018, referente ao PP 34/2018 – *Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos* –, tendo sido exposto que, conforme previsto no instrumento convocatório, foi enviada em 15/03/2019 à empresa "DROGAFONTE LTDA." a *Ata de Registro de Preço* para assinatura do representante legal, para o quê foi concedido à aludida licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega via Correios do referido documento devidamente assinado. Decorrido o prazo, a licitante "DROGAFONTE LTDA." se manteve inerte. Em decorrência, por ter deixado de cumprir o prazo estabelecido no item "10.2" do Edital, o Pregoeiro decidiu por bem, em conjunto com a Equipe de Apoio, pela **desclassificação** da licitante "DROGAFONTE LTDA." em relação aos itens que venceu, a saber, ITENS "48", "149", "209" e "295". Portanto, registra-se: **item 48**: segundo menor preço é da licitante "VALIMPHARMA", preço dentro do estimado; **item 149**: segundo menor preço é da licitante "RIOCLARENSE", preço dentro do estimado; **item 209**: segundo menor preço é da licitante "VITAL", preço dentro do estimado; **item 295**: segundo menor preço é da licitante "CIRÚRGICA ONIX", preço dentro do estimado. As empresas citadas devem apresentar Registro na ANVISA dos respectivos itens descritos no prazo de 02 (dois) dias úteis. Outrossim, com base no item "10.3" do instrumento convocatório, resolve o Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, pela aplicação de sanção à empresa "DROGAFONTE LTDA.", consistente em multa no valor apurado de "R$ 23.700,00" (vinte e três mil e setecentos reais), que corresponde a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a FUSAME, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos. Nada mais havendo a deliberar, subscrevem a presente ata o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, cujo documento será disponibilizado no portal da instituição ► www.fusame.com.br ◄.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sidnei de Andrade
Pregoeiro da FUSAME

Antonio Fernando Klinke Fº
Equipe de apoio

Letícia Cristina S. Costa Brito
Equipe de apoio

DESPACHO/DECISÃO

Adoto, na íntegra, os fundamentos supra explicitados para RATIFICAR A DECISÃO de desclassificação da empresa "DROGAFONTE LTDA." do certame e de aplicação das penalidades à referida licitante nos exatos termos propostos.

Publique-se a presente decisão no site da FUSAME.

Americana, 29 de março de 2019.

Sérgio Luís Mancini
Presidente da FUSAME